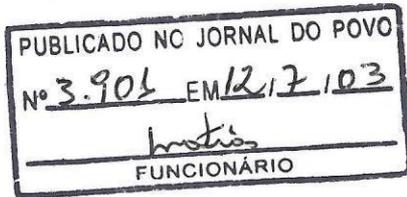




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777
CEP 87111-230 - Sarandi - Paraná



LEI Nº 1056/2003

SÚMULA:- Institui o Dia do Rio e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador José Antonio Monteiro Pedro.

Art. 1º - Fica instituído o **Dia do Rio**, que será comemorado anualmente, no dia 24 de novembro, e integrará o calendário oficial do Município.

Art. 2º - Constarão da programação das comemorações alusivas ao Dia do Rio as seguintes atividades, a serem desenvolvidas pelos alunos dos estabelecimentos da rede Municipal e Estadual de ensino:

I – coleta de lixo e plantio de árvores ao longo das margens do rio mais próximo da escola;

II – coleta de amostras das águas dos rios de Sarandi e encaminhada para análise multifocal da sua qualidade.

Parágrafo único – Os resultados das análises da qualidade da água serão apresentados aos alunos e à comunidade em geral.

Art. 3º - A municipalidade promoverá também, por ocasião das comemorações do dia do Rio, amplo debate sobre a recuperação e a preservação do meio ambiente, em que serão abordados, inclusive, temas como a qualidade da água e a preservação dos processos ecológicos essenciais à existência da vida.

Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a celebrar os convênios que se fizerem necessários à execução desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de julho de 2003

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1056/2003 – De Autoria do edil **JOSÉ ANTONIO MONTEIRO PEDRO.**

Súmula:- Institui o Dia do Rio e dá outras providências.

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI (E-mail) prefeitura-sarandi@wmet.com.br Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777 CEP 87111-230 Sarandi Paraná	
---	---	---

LEI Nº 1056/2003

SÚMULA:- Institui o Dia do Rio e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador José Antonio Monteiro Pedro.

Art. 1º - Fica instituído o Dia do Rio, que será comemorado anualmente, no dia 24 de novembro, e integrará o calendário oficial do Município.

Art. 2º - Constarão da programação das comemorações alusivas ao Dia do Rio as seguintes atividades, a serem desenvolvidas pelos alunos dos estabelecimentos da rede Municipal e Estadual de ensino:

- I – coleta de lixo e plantio de árvores ao longo das margens do rio mais próximo da escola;
- II – coleta de amostras das águas dos rios de Sarandi e encaminhada para análise multifocal da sua qualidade.

Parágrafo único – Os resultados das análises da qualidade da água serão apresentados aos alunos e à comunidade em geral.

Art. 3º - A municipalidade promoverá também, por ocasião das comemorações do dia do Rio, amplo debate sobre a recuperação e a preservação do meio ambiente, em que serão abordados, inclusive, temas como a qualidade da água e a preservação dos processos ecológicos essenciais à existência da vida.

Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a celebrar os convênios que se fizerem necessários à execução desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de julho de 2003

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Aprovada em Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 01.07.2003, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no “JORNAL DO POVO”, em 12 de julho de 2003. Edição nº 3.901 – SÁBADO
